



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB)

CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE)

RESOLUÇÃO N.º 1233/2010

Cria o Componente Curricular LIBRAS para os Cursos de Graduação da UNEB e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE) da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), no uso de suas atribuições legais e estatutárias conferidas pelo art.15, inciso VII, combinado com o artigo 13 § 4º do Regimento Geral da UNEB, *ad referendum* da Plenária do Conselho, com fundamento na Lei nº10.436/2002, regulamentada pelo Decreto nº5.626/2005, e, considerando o constante do Processo nº. 0603090045357, após parecer da relatora designada, com aprovação,

RESOLVE:

Art. 1º. Criar e autorizar a oferta do Componente Curricular Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para os Cursos de Graduação da UNEB, nas Modalidades Presencial e a Distância.

§1º. O Componente Curricular, de caráter obrigatório, com a carga horária de 60 horas, será ofertado inicialmente nos Cursos de Fonoaudiologia, Letras e Pedagogia, a partir do ingresso 2009.1.

§2º. O Componente Curricular, de caráter Opcional e/ou de Livre Escolha, com a carga horária de 45 horas, será ofertado para os demais Cursos de Graduação não contemplados no parágrafo anterior, a partir do ingresso 2011.1.

Art. 2º. A oferta do Componente Curricular, em caráter Opcional e/ou de Livre Escolha para os demais Cursos de Graduação, deverá ser aprovada em Reunião de Colegiado do Curso e homologada pelo Conselho de Departamento.

Art. 3º. Compete aos Colegiados dos Cursos procederem às providências necessárias com vistas à oferta dos referidos componentes.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do CONSEPE, 10 de setembro de 2010.

Lourivaldo Valentim da Silva
Presidente do CONSEPE

